

Art. 3º A Coordenação do GT será exercida pelo representante titular do DENATRAN e, na sua ausência, por seu suplente.

Art. 4º Compete ao Coordenador do GT:

I - abrir, dirigir e encerrar as reuniões;

II - aprovar o calendário de reuniões;

III - autorizar a participação e a manifestação de convidados nas reuniões a respeito de determinado assunto, mediante solicitação de um de seus membros; e

IV - representar o GT nos atos que se fizerem necessários;

Art. 5º A representante da ANPET, Michelle Andrade, será a Secretária Executiva do GT.

Art. 6º Compete à Secretária Executiva do GT:

I - apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos;

II - convocações das reuniões; e

III - encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 7º As reuniões dos GT serão realizadas por meio de videoconferência ou presencialmente em Brasília-DF, e deverão ser concluídas até o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 8º O GT poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 9º As funções dos representantes do GT não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 10. Os representantes do GT poderão ser substituídos:

I - a qualquer tempo, por interesse do órgão, entidade ou segmento da sociedade a que estiver vinculado;

II - no caso de:

a) duas faltas de reunião, em reuniões consecutivas;

b) não contribuírem com o andamento dos trabalhos; e

c) divulgarem sem autorização informações a respeito do GT; e

III - por comportamento incompatível com o Código de Ética da Administração Pública, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 23 de junho de 1991.

Parágrafo único. Havendo perda de vínculo com o órgão, entidade ou segmento da sociedade que representa, o representante será imediatamente desligado do GT, ainda que não tenha ocorrido a indicação de seu substituto.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA DENATRAN Nº 649, DE 31 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I a V, e XVII do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 740, de 12 de setembro de 2018, e com base no que consta no processo administrativo nº 80000.026629/2018-56, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho (GT) para 2ª Fase de revisão e análise do Pilar 5 - Atendimento às Vítimas, do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Art. 2º O GT a que se refere o art. 1º terá a seguinte composição:

I - Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN):

a) Titular: Everaldo Valenga Alves;

b) Suplente: Joaquim da Silva;

II - Ministério da Saúde:

a) Titular: Patrícia Pereira Vasconcelos de Oliveira;

b) Suplente: Luiz Otávio Maciel Miranda;

III - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT):

a) Titular: Anderson Santos Bellas;

IV - Departamento de Polícia Rodoviária Federal (PRF):

a) Titular: Marina Leiko Higa;

b) Suplente: Aliathar Gibson Tavares de Lima;

V - Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS):

a) Titular: Victor Pavarino;

b) Suplente: Diogo Alves;

VI - Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (ABCR):

a) Titular: Pamela Cristina Barbosa;

b) Suplente: Bruno Carlos Gontijo Cardoso;

VII - Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil (LIGABOM):

a) Titular: Hugo Costa Takahashi;

b) Suplente: Marcelo Alves Cassimiro;

VIII - Sociedade Brasileira de Atendimento Integrado ao Traumatizado do Distrito Federal (SBAIT):

a) Titular: Rodrigo Caselli Belem;

b) Suplente: Gustavo Pereira Fraga;

IX - Rede de Promoção da Mobilidade Sustentável do Transporte Coletivo do Distrito Federal (Rede Urbanidade):

a) Titular: Adriana Modesto de Sousa;

b) Suplente: Dênio Augusto de Oliveira Moura;

X - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU):

a) Titular: André Victor Tomaz Japiassu;

XI - Sociedade Brasileira de Atendimento ao Trauma (SBAIT):

a) Titular: Milton Steinman.

Art. 3º A Coordenação do GT será exercida pelo representante titular do DENATRAN e, na sua ausência, por seu suplente.

Art. 4º Compete ao Coordenador do GT:

I - convocar reuniões;

II - abrir, dirigir e encerrar as reuniões;

III - aprovar o calendário de reuniões;

IV - autorizar a participação e a manifestação de convidados nas reuniões a respeito de determinado assunto, mediante solicitação de um de seus membros; e

V - representar o GT nos atos que se fizerem necessários.

Art. 5º O representante do Ministério da Saúde, Luiz Otávio Marcial Miranda, será o Secretário Executivo do GT.

Art. 6º Compete ao Secretário Executivo do GT:

I - apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos; e

II - encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 7º As reuniões dos GT serão realizadas por meio de videoconferência ou presencialmente em Brasília-DF, e deverão ser concluídas até o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 8º O GT poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 9º As funções dos representantes do GT não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 10. Os representantes do GT poderão ser substituídos:

I - a qualquer tempo, por interesse do órgão, entidade ou segmento da sociedade a que estiver vinculado;

II - no caso de:

a) duas faltas de reunião, em reuniões consecutivas;

b) não contribuírem com o andamento dos trabalhos; e

c) divulgarem sem autorização informações a respeito do GT; e

III - por comportamento incompatível com o Código de Ética da Administração Pública, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 23 de junho de 1991.

Parágrafo único. Havendo perda de vínculo com o órgão, entidade ou segmento da sociedade que representa, o representante será imediatamente desligado do GT, ainda que não tenha ocorrido a indicação de seu substituto.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA DENATRAN Nº 650, DE 31 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I a V, e XVII do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 740, de 12 de setembro de 2018, e com base no que consta no processo administrativo nº 80000.026629/2018-56, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho (GT) para 2ª Fase de revisão e análise do Pilar 6 - Esforço Legal e Fiscalização, do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Art. 2º O GT a que se refere o art. 1º terá a seguinte composição:

I - representantes do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN):

a) Titular: Fábio Vargas Mendes;

b) Suplente: Izabela Rizzotti Souza Lima;

II - Departamento de Polícia Rodoviária Federal (PRF):

a) Titular: Antoniel Alves de Lima;

b) Suplente: Daniel Spinelli;

III - Fórum Nacional dos Conselhos de Trânsito (FOCOTRAN):

a) Titular: Wagner dos Santos;

b) Suplente: José Luiz Nakama;

IV - Departamento de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP):

a) Titular: Julyver Modesto de Araujo;

V - Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ):

a) Titular: Leonardo da Silva Moraes;

b) Suplente: Marcus Antonio de Freitas Moreira;

VI - Frente Parlamentar em Defesa do Trânsito Seguro:

a) Titular: Joe France Rodrigues de Arrais;

b) Suplente: Pedro de Souza da Silva;

VII - Trânsito Amigo Associação de Pais, Amigos e Vítimas de Trânsito:

a) Titular: Rodolfo Alberto Rizzotto;

b) Suplente: Fernando Luiz Nogueira Pedrosa;

VIII - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina (SIE/SC):

a) Titular: Mauro Palma Rezende;

b) Suplente: Maria Fernanda Martins;

IX - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT):

a) Titular: Pedro Oliveira Landim;

b) Suplente: Davi Costa Melo;

X - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT):

a) Titular: Nauber Nunes do Nascimento;

b) Suplente: Wilbert Ribeiro Junquillo;

XI - Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN/MG):

a) Titular: Pedro Ribeiro de Oliveira Sousa; e

b) Suplente: Josie Germino dos Santos de Assunção.

Art. 3º A Coordenação do GT será exercida pelo representante titular do DENATRAN e, na sua ausência, por seu suplente.

Art. 4º Compete ao Coordenador do GT:

I - convocar reuniões;

II - abrir, dirigir e encerrar as reuniões;

III - aprovar o calendário de reuniões;

IV - autorizar a participação e a manifestação de convidados nas reuniões a respeito de determinado assunto, mediante solicitação de um de seus membros; e

V - representar o GT nos atos que se fizerem necessários.

Art. 5º O representante do DETRAN/SP, Julyver Modesto de Araujo, será o Secretário Executivo do GT.

Art. 6º Compete ao Secretário Executivo do GT:

I - apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos; e

II - encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 7º As reuniões dos GT serão realizadas por meio de videoconferência ou presencialmente em Brasília-DF, e deverão ser concluídas até o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 8º O GT poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 9º As funções dos representantes do GT não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 10. Os representantes do GT poderão ser substituídos:

I - a qualquer tempo, por interesse do órgão, entidade ou segmento da sociedade a que estiver vinculado;

II - no caso de:

a) duas faltas de reunião, em reuniões consecutivas;

b) não contribuírem com o andamento dos trabalhos; e

c) divulgarem sem autorização informações a respeito do GT; e

III - por comportamento incompatível com o Código de Ética da Administração Pública, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 23 de junho de 1991.

Parágrafo único. Havendo perda de vínculo com o órgão, entidade ou segmento da sociedade que representa, o representante será imediatamente desligado do GT, ainda que não tenha ocorrido a indicação de seu substituto.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 314, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, considerando o que consta do processo nº 00058.026481/2021-51, resolve:

EXONERAR, a pedido, DARLAN SILVA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1456759, do Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, da Gerência Técnica de Assessoramento, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência, em Brasília (DF).

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

PORTARIA DE PESSOAL Nº 315, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, considerando o que consta do processo nº 00058.026481/2021-51, resolve:

NOMEAR DARLAN SILVA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1456759, para exercer o Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, na Assessoria Internacional e de Meio Ambiente desta Agência, em Brasília (DF).

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

PORTARIA DE PESSOAL Nº 316, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, considerando o que consta do processo nº 00058.027808/2021-10, resolve:

